



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 6/2022/UFPR/R/PROPLAN/DCF/CAF

Ao(À) Sr(a).:

Unidades Gestoras e Orçamentários da UFPR

Assunto: **Motivação para Cancelamento de Restos a Pagar**

Prezados(as)

1. Tendo em conta à "Ação de Auditoria n.º 009/2021 – Execução dos valores inscritos em restos a pagar em 2020", promovida pela Unidade de Execução de Auditorias Operacionais (UFPR/R/AUDIN/UEX), reiteramos que as Autorizações de Empenho de cancelamento de Restos a Pagar (RAP) devem expor a adequada motivação para extinção do empenho.

2. Nesse sentido, salientamos que o motivo para cancelamento será objeto de análise durante a tramitação processual no DCF. Portanto, solicitamos o apoio das UCEO e Unidades Gestoras de Recursos para evitem o uso de descrições genéricas e se debrucem em explicar os motivos que determinaram a perda do saldo em RAP.

Colocamo-nos à disposição para mais informações.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SILVA LIMA FILHO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - DCF/PROPLAN**, em 26/05/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR MARTINS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANCAS**, em 26/05/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4552389** e o código CRC **C2D93985**.